

INTERESSADO: Benis Lutonádio Paulo de Sousa		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Benis Lutonádio Paulo de Sousa, no Complexo Escolar Simão Gonçalves Tôco Nº 8036 Ex1222, no município do Kilamba Kiaxi, na província de Luanda, em Angola, no período de 2009 a 2011, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATOR: José Murilo Martins Filho		
PROCESSO Nº 04740469/2023	PARECER Nº 290/2023	APROVADO EM: 24.5.2023

I – RELATÓRIO

Benis Lutonádio Paulo de Sousa, mediante o processo nº 04740469/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Complexo Escolar Simão Gonçalves Tôco Nº 8036 Ex1222, no município do Kilamba Kiaxi, na província de Luanda, em Angola, no período de 2009 a 2011.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Certificado de conclusão de Ensino Secundário;
- 3) Comprovante de domicílio no Ceará;
- 4) CPF;
- 5) Passaporte;
- 6) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por por Benis Lutonádio Paulo de Sousa, no Complexo



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 290/2023

Escolar Simão Gonçalves Tôco Nº 8036 Ex1222, no município do Kilamba Kiaxi, na província de Luanda, em Angola, no período de 2009 a 2011, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de maio de 2023.

JOSÉ MURILO MARTINS FILHO

Relator

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE